
RESOLUÇÃO CONSUP Nº 001, de 30 janeiro de 2023

Aprova e Institui Alterações no Regulamento Geral de Estágios Faculdade Senac Goiás – FacSenacGO.

O Presidente do Conselho Superior da Faculdade Senac Goiás, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

RESOLVE Ad Referendum:

Art. 1º Aprovar e Instituir alterações no Regulamento Geral de Estágios da Faculdade Senac Goiás, conforme anexo, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições em contrário.

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO
PRESIDENTE CONSUP

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE SENAC GOIÁS

CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS

Art. 1º - Considera-se Estágio Curricular obrigatório às atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais e simuladas, realizadas em entidades de direito público e privado, desde que efetivado o Convênio entre as partes, por meio do agente integrador também conveniado a Faculdade e com documentação original comprobatória em outras situações conforme tratado nesse regulamento sob a responsabilidade e coordenação desta instituição.

Art. 2º - São objetivos dos Estágios Curriculares Obrigatórios:

- I - Permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando uma melhor qualificação do futuro profissional;
- II - Propiciar condições para aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional;
- III - Subsidiar os colegiados de curso com informações que permitam adaptações e reformulações curriculares, quando necessárias;
- IV - Promover a integração entre a Faculdade e a comunidade.

CAPÍTULO II DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS

Art. 3º - Os estágios compreendem-se como: curriculares/obrigatório e curriculares/não obrigatório

§ 1º - Entende-se por estágio curricular obrigatório aquele desenvolvido mediante matrícula em disciplina específica do currículo pleno do curso de graduação.

§ 2º - Entende-se por estágio voluntário e extracurricular ou curricular não obrigatório aquele desenvolvido por iniciativa do próprio acadêmico, visando o enriquecimento de sua formação.

Parágrafo Único - O estágio curricular não obrigatório não substitui o estágio curricular/obrigatório.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º - Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, a comunidade em geral, bem como projetos institucionais de ensino, de pesquisa e de extensão, desde que apresentem condições para:

- I. Planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II. Avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho;
- III. Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro de um campo profissional.

§ 1º - Campo de estágio para aluno trabalhador: Poderá ser concedida medida para viabilizar a integralização da atividade de Estágio Obrigatório aos discentes que possuem vínculo empregatício, compatibilizando com sua atividade profissional, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:

- I - As atividades exercidas no local de trabalho deverão ser compatíveis com os objetivos preconizados pelo Projeto Pedagógico de Curso (PPC), comprovadas através de declaração descritiva das funções exercidas assinadas pela concedente;
- II - As referidas atividades deverão ser supervisionadas por profissional da equipe de trabalho que possua capacitação e autorização para isso;
- III - A carga horária da atividade desenvolvida seja, ao menos, igual àquela exigida para o Estágio Obrigatório pelo currículo vigente.

Antes de iniciar as atividades de Estágio, o discente deverá requerer autorização, submetendo à análise do SEAD, por meio do documento - Requerimento de Estágio.

- I – Termo de Compromisso/Requerimento de Autorização para realização de Estágio Obrigatório para alunos com vínculo empregatício;
- II – Para aluno empresário: Cópia do contrato social da empresa; Cartão CNPJ; Cópia da Nota Fiscal recente; Inscrição do ISS; Relatório de atividades;
- III – Para aluno em exercício autônomo: Recibos de pagamento autônomo (RPA): a apresentação de recibos do exercício como autônomo;

IV- Para aluno empregado: Cópia da Carteira de Trabalho contendo: identificação e contrato de trabalho; Declaração descritiva das atividades desenvolvidas na concedente em concordância do supervisor em acompanhar as atividades previstas e assinada pelo mesmo;

Parágrafo único – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência no semestre letivo previsto em calendário acadêmico, de acordo com o plano de realização de estágio, descrito no Anexo I, que é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio, a partir da data de assinatura das partes.

Art. 5º - Os Estágios Curriculares, quando realizados em entidades públicas ou privados, deverão ser precedidos da celebração de Convênio ou termo de Cooperação de Estágio, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de sua realização.

Art. 6º - As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, bem como todas as condições de estágio devem constar em Termo de Compromisso assinado pelo acadêmico estagiário, pela unidade concedente e por representante da FACULDADE como órgão interveniente antes do início do estágio.

Art. 7º - Para a realização do estágio a FACULDADE poderá valer-se dos serviços de agentes de integração públicos ou privados, desde que conveniados a Faculdade.

Art. 8º - O seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário será providenciado pela FACULDADE, pela unidade concedente de estágio ou pelo agente de integração.

Art. 9º - São documentos indispensáveis para a realização do estágio:

- I. Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação celebrado entre a unidade concedente de estágio e a FACULDADE;
- II. Termo de Compromisso de estágio celebrado entre a unidade concedente e o acadêmico estagiário, podendo ou não, constar o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais e o nome da companhia seguradora em que conste o plano de estágio do acadêmico, com interveniência obrigatória da FACULDADE.

§ 1º – O registro do estágio nas páginas de “anotações gerais” da Carteira de Trabalho e Previdência Social é opcional por parte do acadêmico e da unidade concedente de estágio.

§ 2º - O acadêmico não poderá realizar qualquer forma de estágio curricular sem a matrícula na disciplina, sem o seguro e Termos de Cooperação e Compromisso.

CAPÍTULO IV DO APROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Art. 10º - O estudante empregado ou com experiência anterior na iniciativa privada ou pública poderá aproveitar suas atividades profissionais para dispensar parcial ou totalmente o estágio, desde que atue ou tenha atuado na área do respectivo curso e sejam suas atividades aprovadas por docente da área e/ou pelo coordenador, dentro do semestre letivo em curso;

§ 1º Quando a situação do estudante empregado não for contemplada no caput, o estágio poderá ser realizado na instituição empregadora, desde que esta possua área correlata a de seu curso e seja permitido ao estudante empregado realizar suas atividades na respectiva área correlata, porém, com a ciência e aprovação do docente da área e/ou pelo coordenador do curso ou pelo mesmo;

§ 2º A habilitação do estudante caracterizando-o como empregado será constituída pelo registro em carteira profissional (CTPS) no qual conste claramente a função desempenhada relacionada ao curso ou, na ausência deste, o estudante deverá apresentar outros documentos com descrição das atividades assinados pela empresa. Em ambos os casos, levará-se em consideração a carga horária de estágio prevista no PPC.

Art. 11º - O estudante empresário, trabalhador autônomo ou prestador de serviços poderá aproveitar suas atividades profissionais para dispensar parcial ou totalmente o estágio, desde que atue na área do respectivo curso, esteja com documentação regulamentada e sejam suas atividades aprovadas pelo docente da área, seja professor e/ou coordenador de curso. O aproveitamento das horas será no semestre letivo em vigência.

Art. 12º - Para a dispensa parcial ou total de estágio, o estudante encaminhará ao SEAD, via protocolo, o Requerimento de Dispensa de Estágio e a Declaração da Empresa Para Dispensa de Estágio Obrigatório.

Art. 13º A dispensa do estágio somente será concedida após a avaliação do SEAD e Coordenação do curso.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art. 14º - A estrutura organizacional dos estágios curriculares será formada pelo departamento de estágio, representado pelo SEAD (coordenação pedagógica), direção, coordenadores e colegiados de curso, departamentos e os professores supervisores.

Art. 15º - Cada curso de graduação terá um Professor/Coordenador de Estágio.

§ 1º - O Professor responsável de área atuará juntamente com os discentes no acompanhamento e orientação durante todo o processo de vigência nessa função.

§ 2º - Caberá ao coordenador de estágio do curso a organização didático pedagógica do processo de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório, conforme as prescrições do regulamento de estágio do curso.

Art. 16º - Compete ao Departamento de Estágio, via SEAD, a supervisão administrativa de todas as atividades relacionadas com os Estágios em parceria com o professor coordenador de estágio.

Art. 17º - Compete a Direção Geral e/ou Vice direção Acadêmica:

- I. Atender aos pedidos de apoio administrativo para a realização dos estágios, considerando as possibilidades da Faculdade;
- II. Analisar a carga horária dos professores supervisores, de acordo com a modalidade de supervisão recebidos dos Coordenadores de Curso, de acordo com a viabilidade financeira do curso;
- III. Acompanhar os trabalhos desempenhados pelo Professor/Coordenador de Estágios.
- IV. Dar conhecimento, ciência e acompanhamento nas solicitações de Convênio com a faculdade Senac Goiás.
- V. Analisar e dar deferimento nos casos não contemplados nesse regulamento em consonância com a Lei de Estágio vigente e os PPCs de cada curso.

Art. 18º - Compete ao colegiado de Curso:

- I. Elaborar Aprovar o Regulamento do Estágio do respectivo curso, obedecendo às diretrizes dos estágios curriculares da FACULDADE;
- II. Propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio;
- III. Aprovar o Plano de Acompanhamento de Estágio proposto pelo professor supervisor;
- IV. Apoiar e subsidiar o Departamento de Estágio e professores orientadores no que diz respeito ao pleno desenvolvimento das atividades de estágio.

Art. 19º - Compete ao Departamento de Estágios (SEAD):

- I. Coordenar e acompanhar o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágios da FACULDADE no que se refere à área Administrativa;
- II. Divulgar as vagas para estágio, oferecidas pelas unidades concedentes;
- III. Propor alteração nas Diretrizes Gerais de Estágio;
- IV. Assinar ou encaminhar, para assinatura da Direção Geral, os termos de Convênios;
- V. Acompanhar o processo de preenchimento e assinatura dos Termos de Compromisso para realização do estágio;
- VI. Manter cadastro de alunos estagiários;
- VIII. Acompanhar e realizar planilha junto à direção administrativa com a relação de alunos a serem incluídos na Apólice de Seguros contra Acidentes Pessoais, no caso de estágios curriculares obrigatórios.
- IX. Promover o intercâmbio e a troca de experiências entre os diferentes cursos da FACULDADE e desta com as entidades concedentes de estágios;
- X. Organizar, manter atualizada e arquivar a documentação referente aos estágios;
- XI. Promover palestras, seminários, visitas, objetivando esclarecer sobre os programas de estágio.

Art. 20º - Compete ao Coordenador de Curso:

-
- I. Coordenar e acompanhar o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágios da FACULDADE no que se refere à área acadêmica-pedagógica.
 - II. Encaminhar ao Departamento de Estágio da FACULDADE os pedidos de apoio administrativo;
 - III. Acompanhar o cumprimento dos convênios relativos aos estágios de seu curso;
 - IV. Acompanhar junto ao setor responsável da FACULDADE a relação dos alunos a serem incluídos na Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais de acordo com a matrícula dos alunos.
 - V. Estabelecer estratégias para ampliar os campos de estágio;

Art. 21º - Compete ao Professor/Coordenador de Estágio do Curso

- I. Encaminhar os alunos ao Departamento de Estágio da FACULDADE, para preenchimento e/ou para confecção dos Termos de Compromisso para realização do estágio e para assinatura;
- II. Contatar, selecionar e cadastrar instituições potencialmente concedentes de estágios e repassar para o Departamento de Estágio da FACULDADE para providenciar as documentações necessárias para ratificação do estágio;
- III. Desenvolver e acompanhar planos de estágio dos seus estagiários.
- IV. Acompanhar as atividades de estágio do respectivo curso;
- V. Acompanhar o cumprimento dos convênios relativos aos estágios de seu curso;
- VI. Encaminhar e/ou acompanhar junto ao Departamento de Estágio da FACULDADE todos os termos de Cooperação (convênios) e Compromisso para cadastro e ciência da data de vigência;
- VII. Informar o departamento de estágio o desligamento do estagiário do campo de estágio;
- VIII. Orientar os alunos quanto ao preenchimento das fichas de Estágios, anexas a esse regulamento, bem como as datas de entrega final dos relatórios que comprovem o estágio concluído com carga horária a ser cumprida.
- IX. Manter junto aos Sead as informações atualizadas dos alunos orientandos.

CAPÍTULO VI DO ESTÁGIO CURRICULAR E OBRIGATÓRIO

SEÇÃO I – DA OPERACIONALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 22º - A duração do estágio obrigatório não poderá ser inferior a 1 (um) semestre letivo, cuja carga horária a ser cumprida pelo estagiário será estabelecida pelo Colegiado de Curso no Regulamento de Estágio.

Parágrafo único – Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, o estágio poderá ser desenvolvido de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio.

Art. 23º - A supervisão de estágio deve ser entendida como orientação fornecida ao acadêmico no decorrer do estágio, por docente da FACULDADE e por profissionais do campo de estágio, de forma a proporcionar ao estagiário, o pleno desempenho de ações, a articulação teoria/prática, princípios e valores inerentes à realidade em que se processa a dimensão prático/operativa da sua profissão

Art. 24º - A supervisão de estágio dar-se-á conforme as seguintes modalidades, de acordo com a especificidade de cada curso:

- a) **Supervisão direta**, que consiste no acompanhamento, na orientação e na avaliação efetuada pelo professor supervisor, de forma direta e contínua, das atividades planejadas e desenvolvidas nos campos de estágio ao longo de todo o processo de estágio.
- b) **Supervisão semi-direta**, que consiste no acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas programadas para verificação do desenvolvimento do plano de estágio, complementando-as com entrevistas e reuniões com os estagiários, bem como a manutenção de contatos com o supervisor de campo responsável pelo estagiário, quando houver. Os critérios de avaliação constarão do Plano de Acompanhamento de Estágio elaborado pelo professor supervisor.
- c) **Supervisão indireta**, que consiste no acompanhamento e orientação do planejado através de contatos em reuniões, por telefone, por internet (formato remoto em plataforma especificada previamente), e/ou relatórios das atividades desenvolvidas. Cabe ao supervisor de campo a responsabilidade maior do acompanhamento, orientação e avaliação do aluno estagiário.

Art. 25º - O Regulamento de Estágio de cada curso definirá a(s) modalidade(s) de supervisão, considerando a especificidade do curso e a disponibilidade de campos de estágio.

Art. 26º - O professor supervisor deverá elaborar um Plano de Acompanhamento de Estágio para cada aluno ou grupo de alunos sob sua supervisão de acordo com o estabelecido no regulamento de estágio do curso.

Art. 27º - Compete ao Professor Supervisor de Estágio, respeitada a modalidade de supervisão:

- I. Informar o estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;
- II. Orientar, acompanhar e avaliar as atividades do estagiário, previstas no plano de estágio;
- III. Receber, analisar o controle de frequência, relatórios e outros documentos dos estagiários.
- IV. Orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades do estagiário sob sua responsabilidade;
- V. Encaminhar ao Coordenador de Curso, para aprovação do Colegiado de Curso, o Plano de Acompanhamento de Estágio;
- VI. Orientar a elaboração e aprovar o Plano de Atividade de Estágio apresentado pelo aluno estagiário;
- VII. Responsabilizar-se juntamente com o aluno estagiário, pela entrega de todos os documentos exigidos no Regulamento de Estágio do Curso da FACULDADE e Departamento de Estágios.
- VIII. Propor ao Coordenador de Curso o desligamento do aluno estagiário do Campo de Estágio ou de sua supervisão, com justificativa fundamentada;
- IX. Cumprir e fazer cumprir os Convênios e Termos de Compromissos referentes aos estágios.

Art. 28º - Compete ao estagiário:

- I. Informar-se e cumprir as normas e regulamentos do estágio;
- II. Definir, com o professor supervisor, o período, o campo e as condições para o cumprimento do seu estágio no semestre anterior à realização de estágio.
- III. Fazer parte da elaboração do plano de estágio junto ao professor supervisor e supervisor técnico;

-
- IV.** Cumprir o plano de estágio que foi estabelecido em conjunto com o professor supervisor e com o supervisor de campo;
 - V.** Firmar o termo de compromisso de estágio com a unidade concedente, acompanhando as assinaturas devidas;
 - VI.** Apresentar relatórios ao professor supervisor;
 - VII.** Respeitar o sigilo da unidade concedente do estágio e obedecer às normas por ela estabelecidas.
 - VIII.** Comunicar ao supervisor ou departamento de estágio da faculdade, qualquer alteração na vigência do contrato de estágio ou desligamento do campo de realização.

SEÇÃO II DA AVALIAÇÃO

Art. 29º - A aprovação na disciplina de estágio exigirá frequência total de acordo com a carga horária do curso, comprovada nos relatórios entregues e assinados pelo professor/coordenador de Estágio.

Art. 30º - A sistemática e critérios de avaliação serão definidos no Regulamento de Estágio de cada curso.

§ 1º - O conjunto de critérios de avaliação para execução do estágio poderá ser definida pelo colegiado do curso em acordo com as regras desse regulamento e aprovadas pela direção geral.

§ 2º - Não se aplicam ao estágio prático as normas referentes ao Exame Final e Plano de Acompanhamento de Estudos.

§ 3º- O aluno que não cumprir o estabelecido nesse regulamento ou deixar de apresentar os relatórios finais de estágio em cada semestre será considerado reprovado e deverá iniciar o seu Estágio no semestre seguinte de forma integral.

Art. 31º - O controle de frequência e aproveitamento das disciplinas de estágio será efetuado conforme as disposições do regulamento de estágio de cada curso.

CAPÍTULO VII DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 32º - O estágio curricular não obrigatório pode ser realizado por acadêmicos regularmente matriculados desde que não cause prejuízo às atividades regulares do curso.

§ 1º – A carga horária do estágio curricular não obrigatório não será superior a 30 horas semanais;
PARÁGRAFO ÚNICO – O acadêmico poderá realizar estágio curricular obrigatório por no máximo dois anos em uma mesma instituição.

Art. 33º - A realização de estágio curricular não obrigatório, por acadêmicos da FACULDADE, dar-se-á com a ciência do Departamento de Estágio e do coordenador de estágio do curso.

Art. 34º - As atividades previstas para o estágio curricular não obrigatório deverão estar relacionadas à especificidade do Curso, de forma a garantir o aprimoramento da formação acadêmica e profissional.

Art. 35º - A critério do Colegiado de Curso, o estágio curricular não obrigatório poderá ser aproveitado para as atividades acadêmicas complementares.

Art. 36º - É vedado ao acadêmico a realização de estágios curriculares não obrigatórios concomitantes.

Art. 37º – Fica a cargo do Colegiado de Curso estabelecer no Regulamento de Estágio as condições para a realização do estágio curricular não obrigatório.

Art. 38º – Caberá à unidade concedente de estágio:

- I. Designar um supervisor de estágio para acompanhar o estagiário em suas atividades dentro da área do curso.
- II. Fornecer, ao final do estágio, declaração comprobatória de sua realização onde deverão constar, entre outros dados, nome do estagiário, período de realização, total de horas cumpridas, local e nome do responsável pelo estágio realizado.

CAPÍTULO VIII DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DE CADA CURSO

Art. 39º – O estágio, quando previsto curricularmente, será regido por regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Geral Acadêmico, atendidas as disposições da presente Resolução.

Art. 40º – No Regulamento de Estágio, deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. Caracterização do estágio;
- II. Objetivos;
- III. Campos de estágio;
- IV. Atribuições;
- V. Sistemática operacional: dados sobre a disciplina de estágio, carga horária a ser cumprida e desenvolvida pelo estagiário e outros;
- VI. Sistemática e critérios de avaliação;
- VII. Condições para a realização do estágio voluntário, se houver;
- VIII. Anexos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º – O estágio curricular obrigatório e não obrigatório poderá ser remunerado ou não pela unidade concedente, sem prejuízo de sua finalidade acadêmica.

Art. 42º – A realização de estágio no exterior obedecerá a regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Acadêmico, mediante a observância das disposições legais.

Art. 43º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica juntamente com a vice direção acadêmica.

Art. 44º – A Faculdade submete-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no que couber e conforme aplicável. Orienta-se que os envolvidos no processo de Estágio também deverão garantir observância a LGPD. A política de Proteção de Dados e Privacidade que contém informações acerca do tratamento de dados conforme LGPD, disponível no seguinte link <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acesso-a-informacao/lgpd>.

Art. 45º – O presente Regulamento Geral entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXOS

FACULDADE SENAC GOIÁS
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONVÊNIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

ESTAGIÁRIO(A)		
Nome:	FONES:	
Curso	Módulo:	Turno: ()Mat ()Not

DADOS GERAIS DA EMPRESA			
Nome da Empresa			
Representante Legal no CNPJ		CNPJ/MF	
Endereço			CEP:
Inscrição Estadual: Nº	Inscrição Municipal: n.º		
Bairro	Cidade/UF	Fone	E-mail

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NO CNPJ			
Nome Completo		Naturalidade	
Endereço Residencial			CEP:
Bairro	Cidade/UF	Estado Civil	Profissão / Formação
Cargo na Empresa	RG	Órgão Expedidor	CPF
SUPERVISOR DO CAMPO			
Nome Completo			
Cargo/Função	Fone	Email	

Anexar junto a esta ficha:

- Declaração das Atividades que o aluno irá exercer na empresa, em papel timbrado com assinatura e carimbo do representante legal da empresa e data atual;
- Xerox de Comprovante de Endereço atual (da empresa e da Residência do (s) Representante (s) Legal (is)) - água, luz, telefone ou gás, os comprovantes de endereço devem estar no nome do Representante Legal da Empresa;
- Xerox da Identidade e CPF do (s) Representante (s) Legal (is) da Empresa - CNPJ;
- Contrato Social.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CONVÊNIO SENAC Nº002/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL E ROGERIO XAVIER DE FREITAS UNIPessoal LTDA, PARA CONCESSÃO E REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR PARA O CORPO DISCENTE.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os signatários convenientes de um lado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Goiás, entidade sem fins lucrativos, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10/01/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 03.608.475/0001-53, com sede na Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, representado neste ato, por seu Diretor Regional do SENAC, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, brasileiro, solteiro, RG nº 3879825, DGPC/GO e do CPF nº 946.169.301-04, residente e domiciliado em Goiânia-GO, Mantenedor da FACULDADE SENAC GOIÁS, CNPJ sob o nº 03.608.475/0019-82, com sede na Avenida Caiapó, n.º 909 Qd. 89 Lt 41-E. Bairro: Santa Genoveva. CEP: 74.672-400 - Goiânia-Go, representada pelo Diretor da Faculdade SENAC Goiás, Manoel Xavier Ferreira Filho, brasileiro, casado, RG 1216268 2ª VIA PC/GO, CPF: 326.564.591-68, residente em Goiânia – GO; e de outro ROGERIO XAVIER DE FREITAS UNIPessoal LTDA, pessoa jurídica de Fundo Privado, CNPJ sob o nº 02.706.575/0001-50, com sede na Avenida C 182, n.º 852, QUADRA 407 LOTE 21 ANDAR 2. Bairro: Jardim América, Goiânia, GO, CEP. 74.275-020, denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado (a) Rogerio Xavier De Freitas, brasileiro, solteiro, administrador, RG 1963410 PC - GO e CPF 467.808.151-87, residente e domiciliado Goiânia, GO;,, objetivando a concessão e realização de Campo de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, **RESOLVEM** firmar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a realização de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Não Obrigatório dirigido aos alunos pertencentes ao quadro discente da instituição de ensino **CONVENIENTE**, matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores de Tecnologia em Design Gráfico, Gestão da Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Segurança da Informação, Logística e Gestão Comercial a serem feitos nas instalações da Concedente, ou no formato remoto, no qual o discente terá acompanhamento efetivo do supervisor da empresa, que realizará a supervisão por meio de contato telefônico, e-mail ou plataformas digitais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins deste convênio, entende-se como estágio às atividades proporcionadas aos estudantes pela participação em situações reais de trabalho ligadas à sua área de formação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os estágios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico de cada curso da IES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS E REGULAMENTOS

Os cronogramas de estágio obedecerão às normas e regulamentos oficiais, bem como ao Projeto Pedagógico do Curso, e em especial as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Compete ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, por sua Unidade:

- a) Apresentar a relação dos estagiários, em condições de realizar o estágio curricular obrigatório e não obrigatório, conforme plano de cursos ou projeto pedagógico ao responsável da concedente, antes do início do estágio;
- b) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário ou com seu representante legal ou assistente, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente;
- c) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d) Indicar docente orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades do estágio em conjunto com a Concedente.
- e) Exigir da concedente e do estagiário a apresentação periódica de relatório das atividades de estágio;
- f) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de normas;
- g) Elaborar juntamente com o estagiário e a concedente o Plano de Atividades de Estágio;
- h) Manter em processos individualizados de cada estagiário a documentação comprobatória da realização do estágio curricular obrigatório e não obrigatório;
- i) Fazer o seguro de acidentes pessoais dos alunos em campo de estágio, salvo em caso de estágio não obrigatório;
- j) Encaminhar a concedente, no máximo, 10 alunos por docente/orientador;
- k) Responsabilizar-se pelo acompanhamento periódico da conduta e atividades exercidas pelos alunos no sentido de que os mesmos cumpram as condições fixadas para o estágio curricular obrigatório e não obrigatório, bem como as normas que resguardem o sigilo profissional;
- l) Acompanhar jornada de atividade em estágio, bem como duração do mesmo, nos termos do Regulamento de Estágio e legislação aplicável.

II – Compete a CONCEDEnte do Estágio Curricular:

- a) Conceder vagas de estágio curricular sobre a forma de treinamento dentro de suas possibilidades e limites, aos estagiários que estiverem em condições de estagiar, de acordo com o projeto de curso ou projeto pedagógico e encaminhados pela instituição de ensino;
- b) Facilitar o acesso do docente orientador aos locais destinados ao estágio
- c) Informar aos estagiários sobre os regulamentos internos da concedente informando-os das sanções cabíveis, em caso de descumprimento;

- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estágio, para orientar e acompanhar os estagiários, assim como assinar a documentação relativa a comprovação do estágio curricular;
- e) Manter em seu arquivo toda a documentação comprobatória da concessão do campo de estágio para fins de fiscalização;
- f) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g) Celebrar Convênio e Termo de Compromisso de Estágio para realização do Estágio Curricular;
- h) A jornada de atividades de estágio curricular deverá ser cumprida, conforme legislação vigente;
- i) Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO CURRICULAR

É aquele desenvolvido como atividade prevista no Plano de Cursos ou Projeto Pedagógico e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Matrícula e frequência regular do estagiário em curso de educação superior, de educação profissional, ensino médio, da educação especial e nos anos finais de ensino fundamental, da educação de jovens e adultos;
- b) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no projeto de curso;
- c) O estágio obrigatório e não obrigatório, como ato educativo, deverá ter acompanhamento efetivo pelo docente orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos em relatórios das atividades, apresentadas periodicamente pelo estagiário, em prazo não superior a 06 (seis) meses;
- d) O estagiário será liberado para o estágio depois da formalização do convênio, termo de compromisso de estágio/plano de atividades de estágio, inclusão no seguro de acidentes pessoais.
- e) O descumprimento de qualquer das letras mencionadas nesta cláusula, caracteriza vínculo empregatício do estagiário com a parte concedente do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O estágio será realizado conforme disponibilidade da concedente desde que esteja de acordo com o plano de curso ou projeto pedagógico.

CLÁUSULA SEXTA – DO NÚMERO DE ALUNOS

A concedente disponibilizará números de vagas conforme condições do campo de estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A concedente que receber estagiário deverá assinar junto com o docente orientador de estágio do SENAC a avaliação do campo de estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTAGIÁRIOS

No estágio curricular supervisionado, os estagiários deverão:

- a) Assinar termo de compromisso com o SENAC e a concedente, para fins de participação nas atividades do estágio;
- b) Manter atitude correta, moral e profissional no campo de estágio e respeitar as normas internas da concedente;
- c) Permanecer no campo de estágio apenas no período destinado ao mesmo;
- d) Zelar pela conservação e ordem do patrimônio do campo de estágio;
- e) Os estagiários portarão crachá de identificação durante o período de estágio;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas pessoais;
- g) Utilizar equipamentos de proteção de acidentes, de acordo com as normas vigentes;
- h) Adentrar ao estabelecimento da concedente somente com autorização prévia;
- i) Usar uniforme e calçado fechado nos campos de estágio, sendo vedado o uso de (Bermudas, camisetas cavadas, minissaias, blusas decotadas bem como calçados com saltos);
- j) Elaborar e entregar, nos prazos fixados, os relatórios das atividades realizadas em campo de estágio, conforme projeto de curso ou projeto pedagógico.

PARÁGRAFO ÚNICO: A previsão de que o Estágio será interrompido imediatamente e o respectivo Termo de Compromisso de Estágio será considerado automaticamente rescindido, mediante a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: conclusão ou abandono do curso, trancamento ou cancelamento da matrícula e transferência para outro curso ou para outra instituição de ensino.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS

- a) Ter acesso às instalações do campo de estágio no horário destinado ao mesmo;
- b) Receber orientação, assistência e ser avaliado pelo docente/orientador do SENAC e da Concedente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Compete conjuntamente às partes signatárias do presente convênio a fiscalização do fiel cumprimento do mesmo, bem como a elaboração das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no campo de estágio, devendo sempre que necessário promover encontros com o objetivo de estabelecerem novos cronogramas e atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO NO ESTÁGIO

A participação do aluno no estágio previsto neste Convênio, não gera qualquer vínculo empregatício com a concedente conforme determina a Lei 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

A concedente poderá, facultativamente, conceder ao estagiário do estágio curricular obrigatório e não obrigatório em consonância com a legislação específica, bolsa de complementação que será de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, celebrado com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo previsto a possibilidade de prorrogação do mesmo, desde que não ultrapasse o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

Obrigações mútuas. As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no que couber e conforme aplicável. As partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem à LGPD. 1.6. As partes reconhecem a política de Proteção de Dados e Privacidade que contém informações acerca do tratamento de dados conforme LGPD, disponível no seguinte link <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acesso-a-informacao/lgpd>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Presente Convênio poderá ser rescindido mediante inadimplência de suas cláusulas ou da inobservância das normas legais de qualquer das partes ou por elas em conjunto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os trabalhos já em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições pertinentes e os regimentos de cada um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente convênio, as partes elegem o FORO da cidade de Goiânia, para dirimir questões oriundas do presente convênio.

E assim, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Convênio para concessão e realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Goiânia,

JOSÉ LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO
Diretor Regional do Senac em Goiás

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO
Diretor da Faculdade Senac em Goiás

ROGERIO XAVIER DE FREITAS
Sócio e Administrador

TESTEMUNHAS:

Kelly Rose Alexandre de Oliveira
CPF:006.354.321-45

Nelma Roberto Gonçalves Mendes
CPF: 760.849.811-00

FACULDADE SENAC GOIÁS
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – ESTÁGIO SUPERVISIONADO Nº _____/2023

Requerente: _____ Fone: _____

CPF Nº: _____ RG _____

Nascimento: _____ e-mail _____

Curso: _____ Módulo: _____ Turno: _____

Endereço _____

Matrícula: _____

Nome do supervisor de estágio na empresa: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

CPF.: _____

1. Solicitação do Requerente:

Aproveitar o estágio realizado pelos Agentes de Integração (IEL/CIEE/IPHAC e outros)

Estagiar na empresa onde trabalha

Fazer convênio de estágio

Desenvolver atividades como Monitor, Iniciação Científica ou Extensão para o Estágio

Outros: _____

Atendente
Requerente

Assinatura do

FACULDADE SENAC GOIÁS
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – ESTÁGIO SUPERVISIONADO Nº _____/2023

Aluno/Requerente: _____

2. Parecer da Secretaria Acadêmica:

2.1-Organização Curricular: _____ **2.2-Ano de Ingresso no Curso:**

2.3-Horas de Estágio (C.H.: exigida): _____ **Horas de Estágio (C.H.:**
cumprida): _____

Assinatura

FACULDADE SENAC GOIÁS
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – ESTÁGIO SUPERVISIONADO Nº _____/2023

Aluno/Requerente: _____

3.Orientador de Estágio

Nome do Professor (a) Orientador (a): _____

Horário de atendimento: _____

Local: _____

4.Parecer do Orientador de Estágio – Verificar o campo de estágio:

Deferido () Indeferido ()

ASSINATURA

FACULDADE SENAC GOIÁS
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – ESTÁGIO SUPERVISIONADO Nº _____/2023

Aluno/Requerente: _____

Procedimento (s) de Encerramento:

ASSINATURA

Convênio n.º 011.2022

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **FACULDADE SENAC GOIÁS**

CONCEDENTE: **APLICA SOLUCOES EIRELI, CNPJ: 26.064.984/0001-68**

END: **Rua Solimões, quadra 237 lote 01. Bairro: Parque Amazônia, Goiânia, GO, CEP. 74.835-280**

ALUNO (A): **Mateus Maia Da Rocha MATRÍCULA: 20.25.1807.00003**

END: **Avenida Campos Elísios n.º 1326, quadra 225 lote 16. Bairro Jardim Novo Mundo. Goiânia - GO. CEP: 74705020**

FONE: **(62) 98489-2424** DATA DE NASC: **09/07/1996** RG **6319101 SSP - GO** CPF: **057.809.381-21**

CURSO: **Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** HORÁRIO: **Noturno**

BOLSA COMPLEMENTAÇÃO (X) SIM () NÃO VALOR MENSAL R\$ 800,00

Por este Termo de Compromisso de Estágio Curricular, as partes acima descritas, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, sem vínculo empregatício, nos termos da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, observando-se o convênio firmado entre as partes, as diretrizes estabelecidas em consenso pelos partícipes, para cumprimento da carga horária do Estágio Curricular Obrigatório, estabelecida no Plano de Curso ou Projeto Pedagógico acima descrito, para avaliação de ensino teórico/prático, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO do curso acima citado **terá vigência no 1º semestre letivo de 2023**, de acordo com o plano de realização de estágio, descrito no Anexo I, que é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio, a partir da data de assinatura das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estagiário cumprirá até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio em conformidade com o projeto de curso.

CLÁUSULA TERCEIRA

I - Compete ao SENAC:

- a) Estabelecer o plano de realização do estágio, bem como o acompanhamento e a avaliação no decorrer de sua realização;
- b) Acertar o local, data e horário em que serão realizadas as atividades do estágio, sem prejuízo das aulas;

- c) Oferecer aos estagiários e a concedente todos os documentos pertinentes ao estágio.
- d) Indicar o docente/orientador (a) de estágio, responsável pelo planejamento e avaliação das atividades de estágio, em conjunto com a Concedente;
- e) Responsabilizar-se pelo acompanhamento periódico da conduta e atividades exercidas pelos alunos no sentido de que os mesmos cumpram as condições fixadas para o estágio, bem como as normas que resguardem o sigilo profissional;
- f) Contratar o seguro de acidentes pessoais para o estagiário, no período em que o mesmo estiver em campo de estágio.
- g) Fazer cumprir atividades a serem desenvolvidas junto à concedente pelo estagiário, desde que estejam de acordo com as atribuições designadas no plano de realização de estágio.

CLÁUSULA QUARTA

I - Compete ao CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, atividades compatíveis com o Plano de Curso ou Projeto Pedagógico;
- b) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do ESTÁGIO;
- c) Informar aos estagiários sobre os regulamentos internos da concedente informando-os das sanções cabíveis;
- d) Conceder, facultativamente, ao estagiário, a bolsa de complementação de estágio;
- e) Oferecer infra-estrutura adequada para a vivência do plano de atividades de estágio;
- f) Assinar a documentação referente ao estágio supervisionado;
- g) Aplicar ao estágio a legislação relacionada à saúde e a segurança no trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTAGIÁRIOS

- a). Assinar o termo de compromisso com o SENAC para fins de participação do estágio;
- b). Manter atitude moral e profissional no campo de estágio e respeitar as normas internas da Concedente;
- c). Permanecer no campo de estágio apenas no período destinado ao mesmo;
- d). Zelar pela conservação e ordem do patrimônio do campo de estágio;
- e). Os estagiários portarão crachá de identificação durante o período de estágio;
- f). Utilizar equipamento de proteção à saúde e a segurança de acordo com as normas vigentes;
- h) Adentrar ao estabelecimento da concedente somente com autorização prévia;
- i) Usar uniforme adequado e calçado fechado no campo de estágio, sendo vedado o uso de (bermudas, camisetas, mini saias, blusas decotadas bem como calçados com saltos);
- j) Apresentar relatórios das atividades realizadas conforme projeto de curso.

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do art. 3º da lei nº. 11.788, o ESTÁGIO não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE ou com o SENAC.

CLÁUSULA SÉTIMA

Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

I – A conclusão ou abandono do curso;

II - O não cumprimento da Concedente, do SENAC e do estagiário das responsabilidades mencionadas no TERMO DE COMPROMISSO.

III – O não comparecimento do estágio ao campo de estágio em dias intercalados ou consecutivos.

Para que produzam os efeitos legais, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer questão fundada no presente Termo de Compromisso de Estágio.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas instrumentárias.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2023.

Instituição Concedente
(assinatura responsável)

Instituição de Ensino
(assinatura responsável)

Estagiário (a) (assinatura)

Ass.: Pai ou Responsável (para menor de 18 anos)

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
POR FUNCIONÁRIO ESTUDANTE**

- 1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** Faculdade Senac Goiás
ENDEREÇO: Avenida Caiapó, n.º 909, Qd. 89, Lt 41-E. Bairro: Santa Genoveva. CEP: 74.672-400 - Goiânia-Go. **CNPJ n°** 03.608.475/0019-82
Representada por, Manoel Xavier Ferreira Filho, Diretor da Faculdade Senac Goiás
- 2. CONCEDENTE: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A**
CNPJ 09.461.647/0001-95
ENDEREÇO: R DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA N.º 62, QUADRAF 17 LOTE 27. Bairro: SETOR SUL. Cep: 74.083-012. GOIANIA – GO.
- 3. ALUNO: Leonardo Alves Guimarães – Matrícula: 22.25.1807.00052**
ENDEREÇO: Rua Timburé n.º 72, Edifício La Vita, apto 1401. Bairro: Santa Genoveva. CEP: 74670340. Goiânia – Goiás.
FONE: (62) 99293-3591 **DATA DE NASC:** 23/03/2004 **RG** 3974820 **SSP – DF** **CPF:** 043.720.891-55.
CURSO: Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
HORÁRIO: Matutino
- 4. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 5. OBJETIVO:** Formalizar as condições para a realização do estágio curricular obrigatório do funcionário do quadro de pessoal da **CONCEDENTE**, com orientação e acompanhamento do professor/coordenador de Estágio da Faculdade Senac Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA

PLANEJAMENTO DO ESTÁGIO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO do curso acima citado terá vigência no **1º semestre letivo de 2023**, de acordo com o plano de realização de estágio, descrito no Anexo I, que é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio, a partir da data de assinatura das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: BOLSA COMPLEMENTAÇÃO () SIM (X) NÃO VALOR MENSAL R\$

CLAÚSULA TERCEIRA

O estagiário cumprirá até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio em conformidade com o projeto de curso.

CLÁUSULA QUARTA

I - Compete ao SENAC:

- h) Estabelecer o plano de realização do estágio, bem como o acompanhamento e a avaliação no decorrer de sua realização;
- i) Acertar o local, data e horário em que serão realizadas as atividades do estágio, sem prejuízo das aulas;
- j) Oferecer aos estagiários e a concedente todos os documentos pertinentes ao estágio.
- k) Indicar o docente/orientador (a) de estágio, responsável pelo planejamento e avaliação das atividades de estágio, em conjunto com a Concedente;
- l) Responsabilizar-se pelo acompanhamento periódico da conduta e atividades exercidas pelos alunos no sentido de que os mesmos cumpram as condições fixadas para o estágio, bem como as normas que resguardem o sigilo profissional;
- m) Contratar o seguro de acidentes pessoais para o estagiário, no período em que o mesmo estiver em campo de estágio.
- n) Fazer cumprir atividades a serem desenvolvidas junto à concedente pelo estagiário, desde que estejam de acordo com as atribuições designadas no plano de realização de estágio.

CLÁUSULA QUINTA

I - Compete ao CONCEDENTE:

- k) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, atividades compatíveis com o Plano de Curso ou Projeto Pedagógico;
- l) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do ESTÁGIO;
- m) Informar aos estagiários sobre os regulamentos internos da concedente informando-os das sanções cabíveis;
- n) Conceder, facultativamente, ao estagiário, a bolsa de complementação de estágio;
- o) Oferecer infraestrutura adequada para a vivência do plano de atividades de estágio;
- p) Assinar a documentação referente ao estágio supervisionado;
- q) Aplicar ao estágio a legislação relacionada à saúde e a segurança no trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTAGIÁRIOS

- a). Assinar o termo de compromisso com o SENAC para fins de participação do estágio;
- b). Manter atitude moral e profissional no campo de estágio e respeitar as normas internas da Concedente;
- c). Zelar pela conservação e ordem do patrimônio do campo de estágio;
- d). Utilizar equipamento de proteção à saúde e a segurança de acordo com as normas vigentes;
- e). Adentrar ao estabelecimento da concedente somente com autorização prévia;
- f). Usar uniforme ou vestiário adequado e calçado fechado no campo de estágio, sendo vedado o uso de (bermudas, camisetas, mini saias, blusas decotadas bem como calçados com saltos);
- g). Apresentar relatórios das atividades realizadas conforme projeto de curso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

- I – A conclusão ou abandono do curso;
II - O não cumprimento da Concedente, do SENAC e do estagiário das responsabilidades mencionadas no TERMO DE COMPROMISSO.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer questão fundada no presente Termo de Compromisso de Estágio.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas instrumentárias.

Goiânia, 18 de maio de 2023.

Instituição Concedente
(assinatura responsável)

Instituição de Ensino
(assinatura responsável)

Estagiário (a) (assinatura)

Ass.: Pai ou Responsável (para menor de 18 anos)

AValiação de desempenho do(a) estagiário(a) na empresa

Estagiário(a): _____

Curso: _____ Módulo: _____ Turno: _____

Empresa: _____

Avaliador(a) – responsável pelo estagiário na empresa: _____

Avaliação correspondente ao período de: ____/____/____ a ____/____/____

INSTRUÇÕES: Dê um dos conceitos abaixo para cada um dos itens da avaliação:

ÓTIMO (O) - capaz de desempenhar, com autonomia as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão.

BOM (B) - capaz de desempenhar, com relativa autonomia as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão.

SUFICIENTE (S) - capaz de desempenhar, as competências básicas exigidas pelo perfil profissional de conclusão

INSUFICIENTE (I) – incapaz de desempenhar, pelo menos, as competências básicas exigidas pelo perfil profissional de conclusão

Em caso de insuficiente em algum dos itens, por gentileza justifique a avaliação no campo apropriado. Se necessário, utilize o verso da folha. Sua colaboração é muito importante para que melhoremos continuamente nosso processo de ensino e orientação aos futuros profissionais tecnólogos.

FATORES DE DESEMPENHO		CONCEITO	JUSTIFICATIVA
Produtividade	Exatidão		
	Manuseio do(s) Equipamento(s)		
	Utilização do Tempo de Trabalho		
	Utilização de Materiais		
	Ritmo de Trabalho		
Qualidades Pessoais	Participação		
	Iniciativa		
	Criatividade		
	Capacidade e Interesse em Aprender		
	Conduta		
	Aceitação da Responsabilidade		
	Pontualidade		
	Frequência		
	Cooperação	Com a Empresa	
Com os Superiores			
Com os Colegas			
Conceito Geral do Estagiário			

Avaliador (a): _____

Goiânia,

Assinatura do Supervisor

Assinatura do Orientador de Estágio

(em papel timbrado da empresa com carimbo que contenha CNPJ)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA PARA DISPENSA DE ESTÁGIO

A(o) Coordenador(a) de Graduação Tecnólogo XXXXXXXXXX da Faculdade SENAC Goiás

Prezado (a) Senhor (a):

Certificamos que o aluno(a) _____, RG _____ matriculado no curso de _____ dessa Unidade de Ensino Superior, é empregado desta empresa e exerce a função de _____ no(a) (seção/depto./área) _____ desde ___/___/___ até a presente data.

São atividades desempenhadas pelo funcionário/aluno (a):

Goiânia, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do Supervisor/Responsável
Empresa/Nome/Cargo

**REQUERIMENTO DE DISPENSA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
 TERMO PARA ALUNO SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA**

DADOS DO ALUNO

NOME:	ANO DE INGRESSO:
CURSO:	E-MAIL:

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL PARA CONTATO:

REQUER DISPENSA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM CARGA HORÁRIA DE:

Eu, _____ portador do RG n.º _____, matriculado nesta instituição de ensino, venho através deste requerer a dispensa do Estágio Curricular Supervisionado, com fundamento no regulamento de estágio no "Artigo 11º - O estudante empresário, trabalhador autônomo ou prestador de serviços poderá aproveitar suas atividades profissionais para dispensar parcial ou totalmente o estágio, desde que atue na área do respectivo curso, esteja com documentação regulamentada e sejam suas atividades aprovadas pelo docente da área, delegado pelo coordenador de curso."

DATA:

____/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE

DOCUMENTAÇÃO PARA ANEXAR AO PROCESSO

OBS: SÓ SERÃO ANALISADOS OS REQUERIMENTOS COM DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

- Para aluno empresário: Cópia do contrato social da empresa; Cartão CNPJ; Cópia da Nota Fiscal recente e Relatório de atividades; Inscrição do ISS; Relatório de atividades;
- Para aluno em exercício autônomo ou prestador de serviços: Recibos de pagamento autônomo (RPA): o primeiro e o último recibos do exercício como autônomo;

RESERVADO A(O) COORDENADOR(A) DE GRADUAÇÃO PARA ASSINATURA:
(não deve ser preenchido ou assinado)

AUTORIZADO

NÃO AUTORIZADO

Assinatura do(a) Coordenador(a)

**REQUERIMENTO DE DISPENSA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
 TERMO PARA ALUNOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

DADOS DO ALUNO

NOME:	ANO DE INGRESSO:
CURSO:	E-MAIL:

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:	NOME DO SUPERVISOR:
TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL PARA CONTATO:

REQUER DISPENSA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM CARGA HORÁRIA DE:

Eu, _____, portador do RG n.º _____, matriculado nesta instituição de ensino, venho através deste requerer a dispensa do Estágio Curricular Supervisionado, com fundamento no regulamento de estágio no "Artigo 10º - O estudante empregado ou com experiência anterior na iniciativa privada ou pública poderá aproveitar suas atividades profissionais para dispensar parcial ou totalmente o estágio, desde que atue ou tenha atuado na área do respectivo curso e sejam suas atividades aprovadas por docente da área, delegado pelo coordenador de curso".

DATA:

____/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE

DOCUMENTAÇÃO PARA ANEXAR AO PROCESSO

OBS: SÓ SERÃO ANALISADOS OS REQUERIMENTOS COM DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

- Declaração da Empresa para Dispensa de Estágio (conforme o modelo disponível);
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto, página da qualificação civil, página do contrato de trabalho e página das alterações de função, se houve alguma).

RESERVADO A(O) COORDENADOR(A) DE GRADUAÇÃO PARA ASSINATURA:
(não deve ser preenchido ou assinado)

AUTORIZADO

NÃO AUTORIZADO

Assinatura do(a) Coordenador(a)